Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.338, de 14 de maio de 2013.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
De: 14/05 a 14/06/13
RESPONSAVEL

DÁ DENOMINAÇÃO À CASA DA CULTURA DE ESTIVA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Casa da Cultura deste Município, com endereço na Rua Pedro Moreira Borges, nº 200, centro, passa a ter o nome de "Casa da Cultura Jose Garcia".

Art. 2º O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placa indicativa e outras mais que forem necessárias, bem como pela comunicação à Companhia de Abastecimento de Água de Minas Gerais (Copasa), à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a Empresa Elétrica Bragantina e a outros órgãos, concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes fixadas no município

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Mirian Marques

Édson Silva Ramalho

Marcelo Moreira Lopes

Pedro Cirino

Aparecido Bueno Brandão

José Roberto Pereira

Juliana Mota Ribeiro

Willian Eduardo Pereira

Francisco Roberto Almeida

Prefeitura de Estiva, aos 14 de maio de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva